



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária
Departamento de Saúde Animal



Mem. Circular 117/2011 - DSA

Em 28 de julho de 2011

Aos Srs. Chefes das Divisões de Defesa Agropecuária (Todos)

C/C:

Aos Srs. Superintendentes Federais de Agricultura (Todos)

Assunto: Mormo – Teste de Fixação de Complemento - Esclarecimentos quanto aos possíveis resultados.

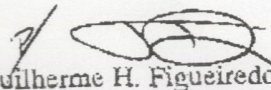
1. A Instrução Normativa nº 24, de 05 de abril de 2004, que aprova as normas para o controle e a erradicação do mormo, estabelece a prova de fixação de complemento (FC) para efeito do diagnóstico sorológico da doença, conforme estabelecido em seu Art. 2º. Quanto aos resultados esperados ao exame, a I.N. estabelece resultados POSITIVOS e NEGATIVOS, conforme previsto no citado Artigo.

2. Entretanto, este Departamento de Saúde Animal tem sido constantemente questionado quanto aos procedimentos que devem ser adotados nos casos em que o resultado laboratorial à prova de FC é emitido como INCONCLUSIVO ou ANTICOMPLEMENTAR.

3. Após consulta à Coordenação-Geral de Apoio Laboratorial (CGAL), questionando-a sobre a veracidade desses resultados e que medidas devem ser adotadas posteriormente à emissão de tais resultados, aquela Coordenação explicou tecnicamente ambas situações e recomendou nova coleta de amostra para realização de novo teste em ambos os casos.

Isto posto, usando a prerrogativa do Art. 17 da citada I.N., este Departamento sugere que, nos casos em que o resultado emitido à prova laboratorial de FC for INCONCLUSIVO ou ANTICOMPLEMENTAR para o diagnóstico de mormo, os animais em questão deverão ser submetidos à nova coleta de amostras pelo serviço veterinário oficial e a amostra deverá ser enviada a um dos laboratórios oficiais da Rede LANAGRO.

Atenciosamente,


Méd. Vet. Guilherme H. Figueiredo Marques
Fiscal Federal Agropecuário
Diretor do DSA

Méd. Vet. José Ricardo Lôbo
Fiscal Federal Agropecuário
Diretor do DSA
Substituto

*Para
J. S. H. S. on
conhecimento
Em 28.07.11
Michibakura*